



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON  
Coordenadoria de Investimentos - IPERON-COOINVEST

Parecer nº 1/2023/IPERON-COOINVEST

Trata-se da elaboração de parecer da Comissão Técnica a respeito do processo administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria do mercado financeiro por meio do procedimento de licitação de tomada de preços, no qual conforme consta no item 6.1. a 6.1.15 do termo de referência de ID. 0032874509, sendo necessário a constituição desta comissão para analisar, avaliar e julgar as propostas técnicas dos licitantes habilitados (Id:0034375975).

A verificação das amostras foi evidenciada através de acesso ao Sistema SIGA cuja senha foi disponibilizada pela Empresa SMI PRIME.



1. Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) no sistema CADPREV do MPS (Identificado nas páginas 32 a 34 do Documento 0035032449);
2. Amostra de relatório que será encaminhado semanalmente ao IPERON, referente ao fluxo de caixa mensal da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação a Resolução n. 4.963/2021 e da Portaria MTP n. 1.467/2022 e à Política de Investimentos do IPERON (Identificado nas páginas 35 e 36 do Documento 0035032449);
3. Amostra de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valor monetário (em reais) e percentualmente, a chamada cota única (Identificado nas páginas 38 e 39 do Documento 0035032449);
4. Amostra de relatório atualizado fornecido ao IPERON, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os Fundos de Investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPERON (Identificado nas páginas 40, 41 e 42 do Documento 0035032449);
5. Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de software para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por *Benchmark*, onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento), conforme previsto no item 3.1.12 deste Termo de Referência (Identificado nas páginas 43 a 60 do Documento 0035032449);
6. Comprovação, através de amostras, da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão, nos termos do item 3.1.10 deste Termo de Referência. A amostra deverá ser composta por um fundo com *Benchmark* em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa nos moldes da Resolução n. 4.963/2021, do CMN, um Fundo Referenciado em indicador de desempenho de Renda Fixa, um Fundo Multimercado, um Fundo de Renda Variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC e um Fundo Estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 6 (seis) amostras (Identificado nas páginas 61 a 89 do Documento 0035032449);
7. Amostra do material a ser utilizados pela consultoria, no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPERON (Identificado nas páginas 90 a 110 do Documento 0035032449);
8. Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por *login* e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON. A apresentação *web* deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do *login* e da senha (indicado na página 111, Documento 0035032449), em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente *web*, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente *web* nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Termo de Referência e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente *web* e do Atestado (Identificado nas páginas 111 a 113 do Documento 0035032449);



9.

10. Amostra de relatório disponibilizado ao IPERON, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA, conforme previsto no item 3.1.11 deste Termo de Referência (Identificado nas páginas 114 a 115 do Documento 0035032449);
11. Amostra de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a macro alocação, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e *Benchmark*, não fazendo referência a produtos financeiros, conforme previsto no item 3.1.20 deste Termo de Referência (Identificado nas páginas 116 a 117 do Documento 0035032449);
12. Amostra do relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável (Identificado nas páginas 117 a 123 do Documento 0035032449).

A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão designada pelo IPERON após abertura do Envelope relativo a “Proposta Técnica”, expedindo-se parecer demonstrando o julgamento dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Pontuação
a	Atestado de Fornecimento comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	Declaração fornecida por RPPS com patrimônio inferior a R\$ 3.300.000.000,00 e superior a R\$ 1.500.000.000,00	2 pontos por Contrato
b	Registro como Consultores de Valores Mobiliários junto a CVM dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria e consultoria ao IPERON	Autorização como consultor de Carteira junto a CVM	1 ponto por Certificação
c	Registro junto a ANBIMA, APIMEC, ou outro órgão dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPERON	Certificação ANBIMA, APIMEC ou outro órgão – Certificação CPA 20 ou similar ou superior	1 ponto por título
d	Amostra de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao Instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, demonstrando o enquadramento das aplicações, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;	Amostra de relatório gerencial, conforme previsto no item 6.1.4	10 (dez) pontos
e	Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) no sistema CADPREV do MPS;	Amostra de relatório, conforme previsto no item 6.1.5	5(cinco) pontos
f	Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução n. 4.963/2021 e da Portaria MTP n. 1.467/2022 e à Política de Investimentos do IPERON;	Amostra de relatório previsto no item 6.1.6	3 (três) pontos
g	Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPERON em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;	Amostra de relatório previsto no item 6.1.7	6 (seis) pontos
h	Apresentação do modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPERON;	Amostra de relatório previsto no item 6.1.8	6 (seis) pontos
i	Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de <i>software</i> para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPERON. Tal acompanhamento deverá ser separado por <i>Benchmark</i> , onde conste no mínimo a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);	Amostra de relatório previsto no item 6.1.9	3 (três) pontos
j	Comprovação através da emissão de amostras, da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPERON para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, um fundo de renda fixa com sufixo Crédito Privado o, um fundo de renda variável e um fundo estruturado, um FIP ou um FII, apontando as informações e parecer da consultoria a respeito do fundo, totalizando 04 (quatro) amostras.	Amostra de relatório previsto no item 6.1.10	6 (seis) pontos
k	Amostra dos informativos elaborados pela licitante, informando sua respectiva periodicidade, que tem por objetivo levar aos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros, informações do mercado financeiro, políticas e demais assuntos relacionados	Amostra de relatório previsto no item 6.1.11	3(três) pontos
l	Apresentação de ambiente privativo na rede mundial de computadores ( <i>web</i> ) que disponibilize <i>Software</i> para elaboração e publicação das APR's, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao IPERON. A apresentação de ambiente <i>web</i> deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do <i>login</i> e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente <i>web</i> , por escrito. O	Apresentação prevista no item 6.1.12	10 (quinze) pontos

	licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente <i>web</i> nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Termo de Referência e do Edital; A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente <i>web</i> e do Atestado;	
m	Amostra do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;	Amostra de relatório previsto no item 6.1.13 3 (três) pontos
n	Amostra do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e <i>benchmark</i> , NÃO fazendo referência a produtos financeiros.	Amostra de relatório previsto no item 6.1.14 5 (cinco) pontos
o	Amostra do relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos.	Amostra de relatório previsto no item 6.1.15 6 (seis) pontos

- Os Atestados de Fornecimento que não informarem o patrimônio da Instituição que o emitiu, serão computados pontuação 0 (zero). **Total de Pontos: 02**
- Em relação aos documentos apresentados para a alínea “a” do item 7.1.1.11, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 2 (dois) documentos. **Total de Pontos: 02**
- Em relação aos documentos apresentados para a alínea “b” e “c” do item 7.1.1.11, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos para cada alínea. **Total de Pontos: 02**.
- Em relação aos documentos apresentados para as alíneas “d” a “o” do item 7.1.1.11, deverá ser entregue somente 01 (um) documento para cada alínea. **Total de Pontos: 66**
- As pontuações serão inseridas mediante a seguinte formula:
- $NPT = a + b + c \dots + n$ . **Total de Pontos: 72**

Foram analisados todos os documentos apresentados que visavam atender as exigências técnicas formuladas pelo Termo de Referência (id: 0032061499). Neste sentido, constatou-se o pleno atendimento aos itens solicitados acima quanto a qualidade das informações e das amostras disponibilizadas.

Diante da verificação da documentação apensada, conclui-se que licitante SMI PRIME apresenta as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto da referida licitação, manifestamos nosso parecer positivo quanto ao pleno atendimento das condições técnicas exigidas.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2023.

**RAICLIN LIMA DA SILVA**

PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**RONEY DA SILVA COSTA**

COORDENADOR DE INVESTIMENTOS

**MARCELO FÁBIO LIMA VALENTE**

ASSESSOR DA COORDENADORIA DE INVESTIMENTOS

**ADAILTON SILVA LIMA**

MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**ALEXANDRO PINHEIRO ALMEIDA**

MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Técnico**, em 17/01/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FÁBIO LIMA VALENTE, Assessor(a)**, em 17/01/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Raiclin Lima da Silva, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Pinheiro Almeida, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Silva Lima, Gerente**, em 17/01/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035091915** e o código CRC **A49441A6**.